

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

PROCESSO Nº 8981/2022

O Exmo. **Sr. Felipe Geferson Seme Amed**, prefeito do município de São Lourenço da Serra, torna público que se acha aberta, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura até as **08:30h do dia 20 de outubro de 2022**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Complexo Administrativo, sito à Praça 10 de agosto, nº 305 – Centro – São Lourenço da Serra as **09:00h do dia 20 de outubro de 2022**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio próprio, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br e **serão respondidos** pelo Pregoeiro, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.1.1 Será observada a cota de reserva de quantitativo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n 123 de 13.11.2006.

2.2- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

2.4- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no credenciamento.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02** e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, **nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas de São Paulo;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
PROCESSO Nº 8981/2022	PROCESSO Nº 8981/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”	“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, além do preenchimento da planilha eletrônica - item 5.6, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito no Anexo I), com preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item. No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado, como combustíveis, despesas com motoristas,

demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

5.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

5.6 - O modelo de planilha eletrônica de propostas segue em anexo a este edital, para preenchimento do valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado, através do site <http://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/autor/saolourencodaserra/>, para a entrega em pendrive no dia da Sessão Pública.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

- h) Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI, VII e X deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação (Anexo III e VI)**;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 – Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII desse Edital.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Nos itens e cotas em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do **menor preço do ITEM**, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas de menor preço por item, na ordem crescente dos valores.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no **Item 6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, através de e-mail;
- Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 6.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem no cadastramento;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou do não cumprimento do disposto na alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”**, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO localizado na** Praça 10 de Agosto, 305 - Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, endereçados à Comissão+ Permanente de Licitação, **em até 2 (dois) dias após o encerramento**

da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

h) Por meio de decisão proferida na sessão, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico. Caso a análise da habilitação não seja realizada no momento da sessão, em razão de algum fato impeditivo devidamente justificado e subscrito pelos licitantes, a comunicação da licitante vencedora será feita através de publicação no diário oficial do estado.

8.2- Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, nos termos do subitem “8.1.h”, que poderão **interpor recurso no prazo legal**, devendo o recurso imediata e motivadamente na sessão, devendo a manifestação ser registrada na ata.

9.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro na sessão e com o devido registro na ata informará aos recorrentes, que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, **no Departamento de Licitações** localizado na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

9.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio físico (petição), devidamente instruído com a documentação que comprove as alegações do recorrente, observados os prazos estabelecidos no **subitem 9.2**.

9.3.1 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.3.1.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.3.1.2 - quando encaminhadas via CORREIO ELETRÔNICO (no prazo estabelecido no subitem 9.2), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra;

9.3.1.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, no endereço constante no subitem 9.2;

9.3.1.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - O recurso terá **efeito suspensivo para o item respectivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. Sendo a análise da habilitação não realizada em sessão, nos termos do subitem “8.1.h”, não manifestada a interposição de recurso na data seguinte a publicação da decisão sobre o vencedor em diário oficial, será considerada a decadência do direito de recurso.

9.7- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.9 - Homologado o certame a vencedora será notificado via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado à critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O valor contratual será fixo e irrevogável.

10.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.4. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

10.5. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo II.

11 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor.

11.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra.

11.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência, em no máximo de 01 (um), dia útil após solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.4. Na entrega do produto, será verificado a qualidade e conservação do mesmo. Todos os produtos serão vistoriados e os que não seguirem as especificações solicitadas e apresentar irregularidade serão rejeitados, e o fornecedor se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o Município de São Lourenço da Serra.

11.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) produto(s), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no Ata de Registro de Preços, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o

Município de São Lourenço da Serra não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

11.6. A não entrega no produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 14 deste Edital.

11.7. Os produtos deverão ter garantia de qualidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.

11.8. Estando o produto em conformidade com o solicitado, será atestado pelo responsável do Departamento de Almoxarifado o recebimento do mesmo.

11.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1- As disposições sobre a execução e pagamento do objeto deste certame estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta da Ata**, que integram este Edital como anexos.

13 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se **recusar a assinar ata** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação.

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

- c) Deixar de apresentar **os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** (que ainda se fizerem necessário, nos termos do subitem “8.1,c), localizado no endereço da Comissão de Licitação, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

13.- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

14.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 14.3.2.

14.5 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5 - Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo arquivo declarações (fase habilitação);
- c)** Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- d)** Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e)** Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- f)** Anexo VI - Modelo de declaração de beneficiar-se da lei complementar 123/06. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g)** Anexo VII - Modelo de procuração para credenciamento;
- h)** Anexo VIII - Minuta de Ata
- i)** Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação
- j)** Anexo X - Declaração de documentos a disposição do TCE

15.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapecerica da Serra.

15.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.8 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.9 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Departamento de Licitações, na Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, telefone (11) 4687-2700.

São Lourenço da Serra, 26 de setembro de 2022.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 23/2022

1 – OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	50	M ³	AREIA FINA
2	50	M ³	AREIA MÉDIA
3	50	M ³	AREIA GROSSA
4	500	M ³	BICA CORRIDA
5	50	M ³	BRITA Nº 01
6	500	M ³	PEDRA Nº 01
7	500	M ³	PEDRA Nº 02
8	500	M ³	PEDRA Nº 03
9	200	M ³	PEDRA Nº 04
10	200	M ³	PÓ DE PEDRA
11	50	M ³	PEDRISCO LIMPO
12	500	M ³	RACHÃO
13	50	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA 45L
14	50	UNID	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25" x 8"
15	20	UNID	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS 3,25" x 8"
16	1000	ML	ALAMBRADO FIO 14 ALTURA 1,50 M
17	1000	ML	ALAMBRADO FIO 14 ALTURA 2,00 M
18	100	UNID	CANAleta DE CONCRETO ÁGUAS PLUVIAIS 1,00 M X 200MM
19	50	UNID	CANAleta DE CONCRETO ÁGUAS PLUVIAIS 1,00 M X 300MM
20	30	UNID	CANAleta DE CONCRETO ÁGUAS PLUVIAIS 1,00 M X 400MM
21	20	UNID	CANAleta DE CONCRETO ÁGUAS PLUVIAIS 1,00 M X 500MM
22	50	UNID	CANAleta DE CONCRETO ÁGUAS PLUVIAIS 1,00 M X 600MM
23	20.000	UNID	TELHA ROMANA VERMELHA
24	300	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2,44m X 0,90m X 5mm
25	500	UNID	TELHA PAULISTINHA VERMELHA
26	300	UNID	TELHA CUMEEIRA VERMELHA
27	1.000	M ²	FORRO DE PVC – 8MM X 20CM X 6M - BRANCO
28	500	ML	MOLDURA EM PVC MEIA CANA BARRA 3MT - BRANCO
29	200	ML	EMENDA H PVC 4MT - BRANCO
30	500	UNID	CANTO DE FORRO PVC INTERNO MEIA CANA 90º - BRANCO

31	100	KG	PREGOS 17X21 COM CABEÇA
32	30	KG	PREGOS 19X36 COM CABEÇA
33	20	KG	PREGOS 15X15 COM CABEÇA
34	30	KG	PREGOS 18X24 COM CABEÇA
35	100	KG	PREGOS 18X27 COM CABEÇA
36	50	KG	PREGOS 20X48 COM CABEÇA
37	50	KG	PREGOS 22X48 COM CABEÇA
38	20	KG	PREGOS 12X12 COM CABEÇA
39	200	UNID	PARAFUSOS PARA TELHA 110MM COM BORRACHA E ARRUELA
40	50	ML	COLUNA 10X15 5/16
41	50	ML	COLUNA 10X15 3/8
42	50	ML	COLUNA 10X17 5/16
43	2.000	UNID	TIJOLO DE BARRO COMUM
44	20.000	UNID	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 11,5x14x24cm
45	100.000	UNID	BLOCO CONCRETO 13x18x30cm
46	100	UNID	TUBO DE CONCRETO 100 CM
47	100	UNID	TUBO DE CONCRETO 80 CM
48	300	UNID	TUBO DE CONCRETO 60 CM
49	500	UNID	TUBO DE CONCRETO 40 CM
50	500	UNID	TUBO DE CONCRETO 30 CM
51	200	UNID	TUBO DE CONCRETO 20 CM
52	1.500	UNID	SACO DE CIMENTO CP II 32 50 KG
53	1.000	UNID	CAL PARA PINTURA 8 KG
54	200	UNID	ARGAMASSA COLANTE 20 KG
55	50	UNID	TUBO DE CONCRETO PARA POÇO 1,00X0,50
56	500	UNID	MOURÃO DE CONCRETO CURVO 3 METROS
57	100	UNID	MOURÃO DE CONCRETO ESCORA 1,60M
58	50	UNID	MOURÃO DE CONCRETO ESCORA 1,80M
59	50	UNID	MOURÃO DE CONCRETO RETO 3,00M
60	100	UNID	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,20M
61	100	UNID	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,50M
62	100	UNID	MOURÃO DE CONCRETO CURVO 2,50M
63	50	UNID	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 3/16 12 M
64	50	UNID	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/4 12 M
65	50	UNID	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 5/16 12 M
66	200	UNID	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 3/8 12 M
67	100	UNID	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/2 12 M
68	50	UNID	BARRA DE FERRO 1" POLEGADA 12M
69	200	UNID	DOBRADIÇA CROMADA 3 x 2,5
70	50	UNID	FECHADURA EXTERNA 1ª LINHA
71	20	UNID	FOLHA DE PORTA LISA 2.10X0.60M CEDRO AMESCLA

72	20	UNID	PORTA DE ALUMINIO 2.10X0.80M
73	20	UNID	PORTA DE ALUMINIO 2.10X0.90M
74	100	UNID	JOGO DE BATENTE CEDRO 12 CM
75	10	UNID	VITRAUX BANHEIRO 60X60 ALUMINIO
76	20	UNID	VITRAUX SALA 1,60X1,00 ALUMÍNIO
77	30	UNID	JANELAS SALA 1,40X1,00 ALUMÍNIO
78	10	UNID	PIA AÇO INOX 1,20 M
79	20	UNID	PIA AÇO INOX 1,50 M
80	20	UNID	PIA AÇO INOX 1,80 M
81	20	UNID	PIA AÇO INOX 2,00 M
82	10	UNID	PIA MÁRMORE SINTÉTICO COM 1,20M
83	10	UNID	PIA MÁRMORE SINTÉTICO COM 1,50M
84	10	UNID	PIA MÁRMORE SINTÉTICO COM 1,80M
85	20	UNID	GABINETE PARA PIA 96 CM
86	20	UNID	GABINETE PARA PIA 1,14 M
87	20	UNID	GABINETE PARA PIA 1,44 M
88	10	UNID	GABINETE PARA PIA 1,74 CM
89	20	UNID	GABINETE PARA PIA 1,94 CM
90	20	UNID	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 500 LITROS POLIETILENO
91	20	UNID	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIETILENO
92	10	UNID	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 2000 LITROS POLIETILENO
93	10	UNID	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 1500 LITROS POLIETILENO
94	10	UNID	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 5000 LITROS POLIETILENO
95	50	UNID	COLA PARA MADEIRA – FRASCO COM 250G
96	20	UNID	ESCADA 5 DEGRAUS DE ABRIR EM ALUMINIO
97	20	UNID	ESCADA 7 DEGRAUS DE ABRIR EM ALUMINIO
98	5	UNID	ESCADA DE MADEIRA 6 M
99	50	UNID	ARAME RECOZIDO
100	10	UNID	PENEIRA GROSSA
101	10	UNID	PENEIRA MÉDIA
102	10	UNID	PENEIRA FINA
103	200	UNID	LIXA DE MADEIRA
104	200	UNID	LIXA DE CANO
105	200	UNID	LIXA DE FERRO
106	200	UNID	FITA ISOLANTE 20M
107	50	UNID	COLA P TUBO SOLDAVEL 175G C PINCEL
108	20	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM
109	30	UNID	REGISTRO GAVETA 1”
110	10	UNID	MANGUEIRA ¾ PRETA – ROLO COM 100M
111	100	UNID	TELA POP 2X3 M
112	200	ML	CORDA Nº 10

113	200	ML	CORDA Nº 12
114	300	ML	CORDA Nº 14
115	100	UNID	BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO 2KG 245M
116	500	UNID	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTAS - CORES VARIADAS - BISNAGA 50ML
117	100	UNID	CADEADO EM LATÃO COM 02 CHAVES-25MM
118	100	UNID	CADEADO EM LATÃO COM 02 CHAVES-30MM
119	100	UNID	CADEADO EM LATÃO COM 02 CHAVES-35MM
120	50	UNID	APLICADOR PARA SILICONE - AMARELO E PRETO
121	50	RL	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE PREMIUM 4X50
122	100	ML	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3MM
123	100	ML	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 5MM
124	100	ML	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 7MM
125	100	ML	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM
126	100	UNID	VEDA CALHA
127	20	UNID	ALICATE UNIVERSAL Nº 8
128	50	UNID	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7 ½
129	50	UNID	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4 ½
130	50	UNID	DISCO DE SERRA CIRCULAR 9 1/12
131	100	UNID	DISCO DE CORTE FERRO 4 ½
132	100	UNID	DISCO DE CORTE FERRO 6"
133	100	UNID	DISCO DE CORTE FERRO 7"
134	100	UNID	DISCO DE CORTE FERRO 12"
135	30	UNID	DESEMPENADEIRA 15X20
136	20	UNID	DESEMPENADEIRA COM FILTRO
137	20	UNID	PRUMO MÉDIO
138	30	UNID	ALAVANCA RETA 1,50 M
139	20	UNID	RÉGUA DE ALUMINIO 3 METROS
140	15	UNID	LINHAS DE PEDREIRO 100 M
141	100	UNID	LIMAS PARA ENXADA 8
142	20	UNID	TRENAS EMBORRACHADAS COM 10 M
143	10	UNID	TRENAS 30 METROS FITA E 05 M
144	100	UNID	BROCAS DE VIDEA DE 6MM LONGA
145	100	UNID	BROCAS DE VIDEA DE 8MM LONGA
146	100	UNID	BROCAS DE VIDEA DE 10MM LONGA
147	50	UNID	BROCAS DE VIDEA DE 12MM LONGA
148	30	UNID	BROCAS DE VIDEA DE 14MM LONGA
149	30	UNID	BROCAS DE VIDEA DE 16MM LONGA
150	100	UNID	BROCAS PARA AÇO 6 MM
151	100	UNID	BROCAS PARA AÇO 8 MM
152	100	UNID	BROCAS PARA AÇO 10 MM
153	100	UNID	BROCAS PARA AÇO 12MM

154	100	UNID	BROCAS PARA AÇO 14 MM
155	50	UNID	BROCAS PARA AÇO 16 MM
156	30	PCT	BUCHA 6 - PCTE C/ 1000 UNID CADA
157	30	PCT	BUCHA 8 - PCTE C/ 1000 UNID CADA
158	30	PCT	BUCHA 10 - PCTE C/ 1000 UNID CADA
159	30	PCT	BUCHA 12 - PCTE C/ 1000 UNID CADA
160	100	UNID	CABO ENXADA
161	50	UNID	CABO DE PÁ
162	20	UNID	CABO DE PICARETA
163	100	UNID	DISCO DE LIXADEIRA 36
164	100	UNID	LÁPIS DE CARPINTEIRO
165	100	ML	CABO DE AÇO 3/8 - 100 M.
166	100	ML	CABO DE AÇO 3/4 - 100M.
167	500	UNID	CINTA PLÁSTICA BRAÇADEIRA NYLON 20cm
168	500	UNID	CINTA PLÁSTICA BRAÇADEIRA NYLON 30cm
169	200	UNID	FECHADURA FECHO LIVRE OCUPADO PARA BANHEIRO
170	50	UNID	SILICONE ADESIVO ACÉTICO TRANSPARENTE VEDAÇÃO 280g
171	500	UNID	LÂMINA FACA 2 X 330 PARA ROÇADEIRA COM FURO 20MM
172	500	UNID	LÂMINA FACA 2 X 330 PARA ROÇADEIRA COM FURO 01POL
173	100	UNID	ÓLEO MULTIUSO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML
174	10	KG	PREGO DE AÇO 15 X 15 COM CABEÇA
175	2.000	UNID	PARAFUSO 40 X 35 PHILLIPS
176	100	UNID	AGUA RAZ - 5 L
177	100	UNID	BANDEJA PARA PINTOR (GRANDE)
178	100	UNID	BROCHA P/ PINTURA - RETANGULAR
179	100	UNID	BROCHA P/PINTURA - RETANGULAR EM NYLON
180	80	UNID	BROCHA P/PINTURA - REDONDA
181	50	UNID	PINCEL Nº 1 - PINCEL PINTURA
182	50	UNID	PINCEL Nº 2 - PINCEL PINTURA
183	100	UNID	ROLO 0,5 CM DE POLIÉSTER
184	100	UNID	ROLO DE ESPUMA - 23 CM COM CABO
185	50	UNID	ROLO DE LÃ CARNEIRO P PINTURA 05 CM 1º LINHA
186	50	UNID	ROLO DE LÃ CARNEIRO P PINTURA 14 CM 1º LINHA
187	100	UNID	ROLO DE LÃ P PINTURA 23 CM 1º LINHA
188	50	UNID	ROLO DE LÃ P/PINTURA - 10 CM
189	100	UNID	ROLO DE LÃ POLIÉSTER - 23 CM COM CABO
190	20	UNID	ROLO DE POLIÉSTER 05 CM COM CABO
191	20	UNID	ROLO DE POLIÉSTER 09 CM COM CABO
192	30	UNID	SELADORA DE PAREDE EXTERNA/INTERNO 18 L
193	100	UNID	THINNER 5 L
194	100	UNID	TINTA ESMALTE BRILHANTE BRANCO 3,6 L

195	80	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L – CORES VARIADAS
196	500	UNID	TINTA LATEX ACRILICA BRANCO, 18 L - 1ª LINHA
197	100	UNID	TINTA PARA PISO ACRILICA AMARELO/VERMELHA/AZUL/VERDE 18L
198	100	UNID	TRINCHA 319 DE 1/2 POL
199	100	UNID	TRINCHA 319 DE 2.1/2 POL
200	100	UNID	TRINCHA DE 319 DE 1 POL
201	100	UNID	TRINCHA DE 319 DE 1.1/2 POL
202	100	UNID	TRINCHA DE 319 DE 2 POL
203	100	UNID	TRINCHA DE 319 DE 4 POL
204	100	UNID	VERNIZ BRILHANTE 3,6 L – INCOLOR SECAGEM RÁPIDA
205	30	UNID	BÓIA ¾ RR = BL
206	20	UNID	BÓIA PLASTICA P/ CAIXA DE ÁGUA 1”
207	50	UNID	BÓIA PLASTICA P/ CAIXA DE ÁGUA 3/4
208	5	UNID	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO 900 5g 450w 220v 70 Mtos 2300L/h
209	200	UNID	CANO ¾ MARROM
210	50	UNID	COTOVELO PVC 45° ESGOTO 100 MM
211	50	UNID	COTOVELO PVC 45° ESGOTO 150 MM
212	70	UNID	COTOVELO PVC 45° ESGOTO 40 MM
213	50	UNID	COTOVELO PVC 45° ESGOTO 50 MM
214	50	UNID	COTOVELO PVC 45° ESGOTO 75 MM
215	50	UNID	COTOVELO PVC 45° SOLDÁVEL 25 MM
216	50	UNID	COTOVELO PVC 45° SOLDÁVEL 32 MM
217	50	UNID	COTOVELO PVC 45° SOLDÁVEL 50 MM
218	50	UNID	COTOVELO PVC 45° SOLDÁVEL 60 MM
219	50	UNID	COTOVELO PVC 90° ESGOTO 100MM
220	50	UNID	COTOVELO PVC 90° ESGOTO 150MM
221	50	UNID	COTOVELO PVC 90° ESGOTO 40MM
222	50	UNID	COTOVELO PVC 90° ESGOTO 50MM
223	50	UNID	COTOVELO PVC 90° ESGOTO 75MM
224	500	UNID	COTOVELO PVC 90° SOLDAVEL 25MM
225	500	UNID	COTOVELO PVC 90° SOLDAVEL 32MM
226	500	UNID	COTOVELO PVC 90° SOLDAVEL 50MM
227	500	UNID	COTOVELO PVC 90° SOLDAVEL 60MM
228	20	UNID	CURVA DE 2” ESGOTO 45°
229	30	UNID	CURVA DE 4” ESGOTO 45°
230	50	UNID	CURVAL AZUL COM ROSCA ¾
231	30	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO
232	50	UNID	ENGATE BRANCO 40 CM
233	50	UNID	ENGATE BRANCO 50 CM
234	50	UNID	ENGATE METAL 40 CM

235	50	UNID	ENGATE METAL 50 CM
236	50	UNID	FLEXIVEL METALICO 40 CM
237	50	UNID	FLEXIVEL METALICO 50 CM
238	50	UNID	REGISTRO ¾ PRESSÃO 1416 C50
239	200	UNID	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL BRANCO
240	100	UNID	SPUD DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO
241	50	UNID	TEE PVC ESGOTO BRANCO 100MM
242	50	UNID	TEE PVC ESGOTO BRANCO 150MM
243	50	UNID	TEE PVC ESGOTO BRANCO 40MM
244	50	UNID	TEE PVC ESGOTO BRANCO 50MM
245	50	UNID	TEE PVC ESGOTO BRANCO 75MM
246	500	UNID	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM
247	500	UNID	TEE PVC SOLDÁVEL 32MM
248	500	UNID	TEE PVC SOLDÁVEL 50MM
249	500	UNID	TEE PVC SOLDÁVEL 60MM
250	100	UNID	TORNEIA PIA COZINHA C 50 METAL, BICA MOVEL
251	200	UNID	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA TEMPORIZADOR BANHEIRO CROMADA
252	200	UNID	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA PAREDE TEMPOROZADOR BANHEIRO CROMADA
253	100	UNID	TORNEIRA BICA DE METAL MOVEL C 50
254	10	UNID	TORNEIRA BICA METAL MÓVEL C/23
255	100	UNID	TORNEIRA BICA MOVEL DE METAL LAVATORIO C50
256	50	UNID	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1130 AMARELA
257	100	UNID	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1130 CROMADA
258	50	UNID	TORNEIRA DE METAL P JARDIM ½ ESF ½
259	50	UNID	TORNEIRA DUPLA C 23 METAL
260	50	UNID	TORNEIRA DUPLA C 50 METAL
261	100	UNID	TORNEIRA METAL P JARDIM ½ ESF ¾
262	100	UNID	TORNEIRA PIA COZINHA C 23 BICA MOVEL E METAL
263	100	UNID	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MM 6 MTS 1° LINHA
264	100	UNID	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150MM 6 MTS 1° LINHA
265	100	UNID	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200MM 6 MTS 1° LINHA
266	100	UNID	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MM 6 MTS 1° LINHA
267	100	UNID	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MM 6 MTS 1° LINHA
268	100	UNID	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75MM 6 MTS 1° LINHA
269	20	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM 6MTS 1° LINHA
270	20	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM 6MTS 1° LINHA
271	20	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM 6MTS 1° LINHA
272	20	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM 6MTS 1° LINHA
273	50	UNID	VALVULA AMERICANA METAL
274	50	UNID	VALVULA AMERICANA PLÁSTICA
275	20	UNID	VALVULA DESCARGA 1 ½

276	50	UNID	VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL
277	50	UNID	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICO
278	20	UNID	VALVULA PARA MICTÓRIO
279	200	UNID	VEDA ROSCA 18MMX25M 1ª LINHA
280	200	UNID	VEDANTE DE TORNEIRA ½
281	200	UNID	VEDANTE DE TORNEIRA ¾
282	50	RL	CABO FLEXÍVEL AZUL 4MM 100 ML - 1ª LINHA
283	30	RL	CABO FLEXÍVEL BRANCO 10MM 100 ML - 1ª LINHA
284	10	RL	CABO FLEXÍVEL BRANCO 16MM 100 ML - 1ª LINHA
285	50	RL	CABO FLEXÍVEL BRANCO 4MM 100 ML - 1ª LINHA
286	30	RL	CABO FLEXÍVEL BRANCO 6MM 100 ML - 1ª LINHA
287	1.000	ML	CABO FLEXÍVEL FIO TELEFÔNICO PI PARALELO 2x22 - 1ª LINHA
288	500	ML	CABO FLEXÍVEL PARALELO 300V (2 X 4,0mm)
289	50	RL	CABO FLEXÍVEL PRETO 4MM 100 ML - 1ª LINHA
290	30	RL	CABO FLEXÍVEL VERDE 2,5MM 100 ML - 1ª LINHA
291	50	RL	CABO FLEXÍVEL VERDE 4MM 100 ML - 1ª LINHA
292	50	RL	CABO FLEXÍVELVERMELHO 4MM 100 ML - 1ª LINHA
293	150	UNID	CAIXA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO INSPEÇÃO PVC PARA HASTE
294	500	PÇ	CANAleta SEM DIVISÓRIA 20x10mm 2 Mts COM ADESIVO
295	300	UNID	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95- 1,5-10mm
296	300	UNID	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120 4-35mm
297	300	UNID	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 - 5/8
298	200	UNID	CONECTORES PLUG RJ11 6x4 PARA APARELHO TELEFÔNICO
299	40	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR - CURVA C - 100A - 10ka
300	40	UNID	DISJUNTOR DIN BIPOLAR - CURVA C - 32A - 3ka
301	40	UNID	DISJUNTOR DIN BIPOLAR - CURVA C - 63A - 3ka
302	100	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 10A
303	100	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 15A
304	100	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 20A
305	100	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 25A
306	100	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 30A
307	100	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 40A
308	100	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 50A
309	40	UNID	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V 45KA SLIM
310	50	UNID	ELETRODO 2,5MM
311	50	UNID	ELETRODO 3,25MM
312	50	UNID	ELETRODO 4,0MM
313	500	ML	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 32 MM AMARELO
314	500	UNID	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL F3M 1/2"
315	100	UNID	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 23BR 19mm
316	1.000	PÇ	FIXA CABO COAXIAL - Rg6 Rg59 - PRESILHA

317	100	UNID	FOTOCÉLULA AUTOMÁTICO 127Vca/220Vca
318	150	PÇ	HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 2,0 mts
319	50	UNID	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR 100A
320	50	UNID	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR 125A
321	50	UNID	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR 80A
322	200	UNID	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES BLANC BIPOLAR 20A
323	300	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR EXTERNO
324	2.000	UNID	LÂMPADA LED 15W
325	2.000	UNID	LÂMPADA LED 9W
326	1.500	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 120CM
327	1.000	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 60CM
328	2.000	UNID	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W
329	100	UNID	PINO FÊMEA BIPOLAR 2 POLOSs + TERRA 10A 250V BRANCO
330	200	UNID	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E27 / 1000w
331	100	UNID	PLUGUE MACHO 10A 250V BRANCO
332	200	UNID	RECEPTÁCULO PORCELANA LATÃO C/ BORNE E27
333	1.000	UNID	REFLETOR DE LED 100W
334	1.000	UNID	REFLETOR DE LED 200W
335	20	UNID	SUPORTE PARA DISJUNTOR DIN (1 Barra C/ 20 Filetes)
336	500	UNID	TERMINAL PINO PRÉ-ISOLADO AZUL - 1,5 X 10,0 Mm ² C10
337	500	UNID	TERMINAL PINO PRÉ-ISOLADO AZUL - 1,5 X 16,0 Mm ² C10
338	500	UNID	TERMINAL PINO PRÉ-ISOLADO AZUL - 1,5 X 2,5 Mm ² C10
339	500	UNID	TERMINAL PINO PRÉ-ISOLADO AZUL - 1,5 X 4,0 Mm ² C10
340	300	UNID	TOMADA SIMPLES INTERNA 10A 2P+T
341	300	UNID	TOMADA SIMPLES INTERNA 20A 2P+T
342	300	UNID	TOMADA SOBREPOR 10A 2P+T
343	300	UNID	TOMADA SOBREPOR 20A 2P+T
344	100	UNID	TOMADA TELEFONE RJ11 BRANCA
345	3.000	ML	CAIBRO BRUTO DE CAMBARA 6 X 5
346	40	UNID	FOLHA DE PORTA LISA 2.10X0.70M – CEDRO AMESCLA
347	100	UNID	FOLHA DE PORTA LISA 2.10X0.80M – CEDRO AMESCLA
348	100	UNID	GUARNIÇÃO P PORTA CEDRINHO 5CM
349	200	UNID	MADERITE 06MM
350	100	UNID	MADERITE 09MM
351	200	UNID	MADERITE 12MM
352	100	UNID	MADERITE 20MM
353	50	UNID	PONTALETE BRUTO DE PINUS 7,5X7,5X3M
354	50	UNID	PONTALETE DE EUCALIPTO 3 METROS
355	30	UNID	PORTA COMPLETA 2.10X0.60M – AMESCLA
356	40	UNID	PORTA COMPLETA 2.10X0.70M – AMESCLA
357	100	UNID	PORTA COMPLETA 2.10X0.80M – AMESCLA

358	40	UNID	PORTA COMPLETA 2.10X0.90M – AMESCLA
359	2.000	ML	PRANCHA BRUTA DE CAMBARA 30 X 5
360	2.000	ML	RIPA BRUTA DE CAMBARA 2 X 5CM
361	1.000	ML	SARRAFO BRUTO DE CAMBARA 10 CM
362	500	ML	SARRAFO BRUTO DE CAMBARA 5 CM
363	500	ML	SARRAFO BRUTO DE PINUS 10
364	300	ML	SARRAFO BRUTO DE PINUS 15 CM
365	500	ML	SARRAFO BRUTO DE PINUS 5 CM
366	500	ML	SARRAFO BRUTO DE CAMBARA 15 CM
367	600	ML	TABUA BRUTA DE CAMBARA 20 X 2,5
368	600	ML	TABUA BRUTA DE CAMBARA 25 X 2,5
369	1.000	ML	TABUA BRUTA DE CAMBARA 30 X 2,5
370	600	ML	TABUA BRUTA DE PINUS 20 X 2,5
371	600	ML	TABUA BRUTA DE PINUS 25 X 2,5
372	1.000	ML	TABUA BRUTA DE PINUS 30 X 2,5
373	3.000	ML	VIGA BRUTA DE CAMBARA 11 X 5
374	5.000	ML	VIGA BRUTA DE CAMBARA 15 X 5
375	2.000	ML	VIGA BRUTA DE CAMBARA 20 X 5
376	30	PÇ	DESEMPANADEIRA 18X30

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Motivação: A contratação do objeto deste termo destina-se Aquisição de Materiais de Construção, para Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

2.2- O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do produto licitado. Nesse processo, o registro do produto indicado no item acima atenderá o município de São Lourenço da Serra durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. As aquisições oriundas deste processo têm como objetivo, suprir a demanda estimada de Materiais de Construção, para um período aproximado de 12 meses. A aquisição através de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos seguintes endereços:

Local

Endereço para entrega

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra
Almoxarifado Central

Praça 10 de Agosto, nº 305 – 06890-000 – Centro –
São Lourenço da Serra – São Paulo

4 - DA GARANTIA OBJETO

4.1. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor.

5.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no 03 do termo de referência em no máximo de 01 (um), dia útil após solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4. Na entrega do produto, será verificado a qualidade e conservação do mesmo. Todos os produtos serão vistoriados e os que não seguirem as especificações solicitadas e apresentar irregularidade serão rejeitados, e o fornecedor se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o Município de São Lourenço da Serra.

5.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) produto(s), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no Ata de Registro de Preços, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o Município de São Lourenço da Serra não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

5.6. A não entrega no produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 14 deste Edital.

5.7. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

5.8. Estando o produto em conformidade com o solicitado, será atestado pelo responsável do Departamento de Almoxarifado o recebimento do mesmo.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Com o propósito de evitar transtornos no momento da entrega, solicitamos das empresas contratadas, quando a mesma for realizada por transportadora, que seja disponibilizado por conta da contratada, pessoa responsável para acompanhar e conferir esta entrega e em quais condições os mesmos chegaram, vez que as transportadoras não permitem a conferência dos produtos e sim, apenas a conferência de volumes. Gentileza também, fazer constar na nota fiscal o local de entrega.

5.11 – Caso a entrega seja realizada por transportadora e desacompanhada de pessoal designada pela CONTRATADA para acompanhamento e conferência da entrega, a conferência e aceitabilidade prevista Item 5.4 deste Termo de Referência será realizada nos moldes do inciso II do artigo 73 da

Lei 8.666/93. Todavia, se o produto não atender as especificações do pedido, será rejeitado no momento da entrega, nos moldes do artigo 76 de referida Norma.

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, onde serão registrados os preços dos licitantes classificados, onde a Divisão de Compras e Licitações convocará os proponentes classificados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo II, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste instrumento, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

6.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado pela adjudicatária, dentro de seu transcurso e devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura de São Lourenço da Serra

6.3 - Na hipótese dos licitantes adjudicatários, convocados no prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador/fiscalizador, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6.4 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

6.5 - A Prefeitura de São Lourenço da Serra não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério, a definição do quantitativo e do momento da aquisição.

6.6 – Se durante a vigência da Ata for constatado que os preços registrados são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, a Administração negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para fornecimento do objeto.

6.7 - Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente do fornecimento do item e/ou o Departamento de Compras

poderá adotar outro procedimento previsto na legislação para a aquisição do bem, em especial a adjudicação direta, nos termos do inciso VII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

7 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Caberá ao Departamento de Compras a gestão dos preços registrados e verificação e a adequação dos preços cotados aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de São Lourenço da Serra.

8 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal, com o pedido expedido pelo Departamento de Compras e o atesto de recebimento do material, pelos servidores do Departamento de Compras.

8.2 - Após a verificação de conformidade do pedido com o produto entregue, bem como a verificação de aceitabilidade do mesmo devidamente atestada na Nota Fiscal (caso a conferência seja realizada no momento da entrega) ou através de notificação à empresa (caso a entrega seja feita por transportadora), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

9 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O valor estimado e de referência para esta licitação é de R\$ 2.680.712,60 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de mercado realizada.

10 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2021 e 2022, de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação,



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

dispensando-se a indicação no certame, nos termos do artigo 7, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ANEXO II
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 01/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO
PRESENCIAL - SRP nº/21, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, **DECLARO** sob as penas da
lei:

- a)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**
- b)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c)** **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d)** **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Lourenço da Serra, em _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



Praça 10 de Agosto, 305 - Centro CEP: 06890-000 –
Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da serra, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º /2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial SRP - nº/2021, realizado pelo Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

....., de de 2022.

Assinatura do outorgante, representante legal da empresa
RG n.º:

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 23/2022

Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo Pregão Presencial n°/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n°. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de São Lourenço da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representado pelo Prefeito interino, Sr Felipe Geferson Seme Amed, portador da Carteira de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob o n°., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/SP e em conjunto com a Diretora de Finanças, inscrita no CPF/MF sob o n°, e o DETENTOR EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com sede na, n°, bairro/cidade, CEP, telefone (11), e-mail:....., nesse ato representado por, portador do CPF n°

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Registro de preço para contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, conforme Termo de Referência do Instrumento Convocatório, de acordo com o(s) item(ns) adjudicado (s) pela empresa DETENTORA, descritos a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Segunda: Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1. Edital de Pregão Presencial nº 23/2022.

2.1. Termo de Referência.

2.1. Proposta de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Terceira: Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

Parágrafo único - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: A entrega do produto objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades do Departamento de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Diretores de Departamento ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, será em até 05 (cinco) dias úteis a entrega no endereço Praça Dez de Agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, CEP 06890-000.

§ 1º - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

§ 2º - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Licitante não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pelos Departamento de Compras após solicitação dos demais Departamentos Municipais, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local mencionado no *caput* desta Cláusula e recebido pelo Departamento de Almoxarifado, o qual irá vistoriar os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

§ 4º - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito ou da devolução do produto no momento da entrega, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

§ 5º - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

§ 6º - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

§ 7º - - Poderão ser realizadas análises para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

§ 8º - Os materiais que serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição no prazo mencionado no § 4º desta Cláusula.

§ 9º - A cada solicitação deverá ser procedida a entrega no Departamento de Almoxarifado, juntamente com a Nota Fiscal, sendo emitido o recibo de entrega assinado pelo responsável do Departamento, todavia, a aceitabilidade será atestada apenas e tão somente após a conferência da compatibilidade do produto entregue com o produto homologado na Ata e solicitado pela municipalidade.

§ 10º - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§ 11º - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

§ 12º - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

Cláusula Quinta: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento/Pedido - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

§ 2º - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, na “Ordem de Fornecimento/Pedido”, persistindo o prazo de garantia ofertado, que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

§ 4º - O Município de São Lourenço da Serra não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

§ 5º - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões dos Departamentos Municipais para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

§ 6º - A existência do preço registrado não obriga o Município de São Lourenço da Serra firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

§ 7º - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da

notificação por escrito ou da devolução do produto no momento da entrega, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

§ 8º - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 9º - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 10º - O Detentor vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

§ 11º - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 12º - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

§ 13º - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado, bem como poderá aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII, da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula Sexta: O objeto da presente licitação será recebido:

- a). Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação quando a entrega for realizada por transportadora;
- b). Sendo a entrega realizada pela própria DETENTORA, a análise da conformidade e aceitabilidade do objeto será realizada no momento da entrega;

c). Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas, proposta da empresa licitante vencedora e Pedido realizado pelo Departamento de Compras.

§ 1º - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no § 7º da cláusula quinta.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Departamento de Compras poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

§ 3º - na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

§ 4º - se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação no prazo mencionado no parágrafo anterior, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Sétima: São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a). Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

b). durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

c). o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

d). manter as condições de habilitação.

e). A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Cláusula Oitava: Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

- a). advertência;
- b). multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c). suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” desta Cláusula.
- e). as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

- das sanções estabelecidas no nesta cláusula, alíneas “a”, “b” e “c”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- da sanção estabelecida nesta cláusula, alínea “d”, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

§ 1º - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da alínea “b” da presente cláusula.

§ 2º - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no § 7º, da cláusula quinta, da presente Ata;

a). a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

§ 3º - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

§ 4º - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e, posteriormente, cobrado judicialmente.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Cláusula Nona: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

§ 1º - A Ata de Registro de Preços é inalterável e irrevogável, sendo permitido o equilíbrio econômico-financeiro apenas dos instrumentos previstos no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o § 4º da Cláusula décima, ambas deste Instrumento.

§ 3º - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

§ 4º - Os preços atualizados somente deverão ser devidamente justificados e comprovados, devendo a justificativa e documentos comprobatórios da mesma ser anexados a nota de empenho, bem como a presente Ata.

§ 5º - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que eventual reequilíbrio somente terá efeitos futuros, a partir de constatação do desequilíbrio.

§ 6º - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

§ 7º - A emissão de nota de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93) deverá ser justificado eventual reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que, caso eventualmente concedido, será restrito a aquisição ou compra daquele momento, sendo que compras futuras deverão ter por parâmetro os preços registrados, caso a empresa DETENTORA não solicite e comprove a manutenção da necessidade do reequilíbrio.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Décima: O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva e aceitação dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e ACEITAÇÃO e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO LICITANTE para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2022, e no que couber art. 7º, § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

§ 1º - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

§ 2º - O Órgão Licitante não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

§ 3º - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

§ 4º - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Licitante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 5º - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a DETENTORA DA ATA, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

§ 6º - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

§ 7º - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

§ 8º - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Primeira: O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Almoxarifado ou Departamento de Transportes, através dos servidores e, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa

DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Licitações.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Segunda: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta: O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Lourenço da Serra, __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ___ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br
